

**RERRATIFICAÇÃO Nº 001 A ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA  
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 E PROCESSO Nº 008/2019.**

O responsável pelo certame do Pregão Presencial nº 002/2019 – Processo nº 008/2019 - torna público a presente Rerratificação a Ata de Continuidade realizada em 22/04/2019, no que tange ao LOTE 06, em que pese na sessão de continuidade a empresa proponente **MÁRIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP** ter sido preterida por não apresentar a amostra solicitada em Edital até abertura desta. Porém, o Edital é indubitável ao informar que “A proponente vencedora deverá apresentar em até 05 (cinco) dias após a **convocação amostra** do item para avaliação” (**grifo nosso**), fato este que não ocorreu em nenhum momento até a abertura da sessão de continuidade, o que invalida o ato de desclassificação da proponente acima e as demais negociações posteriores. Desta forma, ao que se refere ao LOTE 06, os atos da sessão de continuidade restam **invalidados**, retornando ao “**status quo**” da finalização da sessão de abertura realizada 15/04/2019. Por tanto, o ato de declaração como vencedora do LOTE 06 pela empresa **ART BASE INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E PEÇAS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – EPP**, consignado em ata de continuidade da sessão, lavrada no dia 22/04/2019, resta anulada.

Cabe ressaltar que, apesar de não ter ocorrido a convocação distada no Edital, a proponente vencedora do LOTE 06 trouxe sua amostra, espontaneamente, 07 (sete) dias após ser vencedora do referido Lote (24/04/2019).

Diante a narrativa acima exposta, consigna-se o retorno do definido em Ata de abertura referente ao LOTE 06 ao “**status quo**” e, análise da amostra apresentada, espontaneamente, pela proponente vencedora **MÁRIO AUGUSTO SILVA PEREIRA EPP**.

Todos os demais atos e consignações não retificados no presente estão ratificados.

---

**Wandemberg Sampaio**  
**Responsável pelo Certame**  
**Associação Saúde da Família**